

CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE POMPEIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A EMPRESA PEDRO CORRADI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**CONTRATO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – PROCESSO Nº 83/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2024**

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGO, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 44.483.469/0001-02, com sede na Rua Rodolfo Lara Campos, 1026, Flândria, CEP 17.582-954, na cidade de **POMPEIA**, estado de São Paulo, por meio do Superintendente, **ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PEDRO CORRADI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.063.846/0001-62, com sede à Rua Getulio Vargas, 50, Centro, na cidade de Pompeia, estado de São Paulo, representada por seu representante legal **DANIEL GALHARDO CORRADI**, portador do RG. nº 27.687.473 e CPF sob o nº 180.981.588-61, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente é a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para autarquia de serviço autônomo de água e esgoto de pompeia.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços será até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTIDADE CONTRATADA

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Tipo de benefício	Marca
1	ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 MACHO	UN	375	R\$ 1,73	R\$ 648,75	ampla participação	TIGRE
2	ADAPTADOR COMPRESSAO 20 X 3/4 MACHO	UN	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
3	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	UN	375	R\$ 0,38	R\$ 142,50	ampla participação	FORTLEV
4	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	UN	125	R\$ 0,38	R\$ 47,50	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
5	ADAPTADOR SD CURTO 60X2	UN	38	R\$ 2,98	R\$ 113,24	ampla participação	FORTLEV
6	ADAPTADOR SD CURTO 60X2	UN	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
7	ADESIVO. PVC 75 GR	UN	360	R\$ 3,41	R\$ 1.227,60	ampla participação	FORTLEV
8	ADESIVO. PVC 75 GR	UN	120	R\$ 3,41	R\$ 409,20	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV

9	ANEL DE BORRACHA 100	UN	150	R\$ 0,72	R\$ 108,00	ampla participação	FORTLEV
10	ANEL DE BORRACHA 100	UN	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
11	BUCHA SD. CURTA 25 X 20	UN	225	R\$ 0,23	R\$ 51,75	ampla participação	FORTLEV
12	BUCHA SD. CURTA 25 X 20	UN	75	R\$ 0,23	R\$ 17,25	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
13	BUCHA SD. CURTA 32 X 25	UN	38	R\$ 0,39	R\$ 14,82	ampla participação	FORTLEV
14	BUCHA SD. CURTA 32 X 25	UN	12	R\$ 0,39	R\$ 4,68	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
15	CAP DE ESGOTO 100	UN	38	R\$ 2,98	R\$ 113,24	ampla participação	FORTLEV
16	CAP DE ESGOTO 100	UN	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
17	CAP DE ESGOTO 150	UN	38	R\$ 7,18	R\$ 272,84	ampla participação	FORTLEV
18	CAP DE ESGOTO 150	UN	12	R\$ 7,18	R\$ 86,16	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
19	COLAR DE TOMADA PBA 50 X 3/4	PC	38	R\$ 5,92	R\$ 224,96	ampla participação	TIGRE
20	COLAR DE TOMADA PBA 50 X 3/4	PC	12	R\$ 5,92	R\$ 71,04	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
21	COLAR DE TOMADA PBA 60 X 3/4	PC	225	R\$ 6,46	R\$ 1.453,50	ampla participação	TIGRE
22	COLAR DE TOMADA PBA 60 X 3/4	PC	75	R\$ 6,46	R\$ 484,50	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
23	COTOVELO ESGOTO 45? X 100	PC	38	R\$ 4,68	R\$ 177,84	ampla participação	TUPY
24	COTOVELO ESGOTO 45? X 100	PC	12	R\$ 4,68	R\$ 56,16	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
25	COTOVELO ESGOTO 90? X 100	PC	75	R\$ 3,39	R\$ 254,25	ampla participação	FORTLEV
26	COTOVELO ESGOTO 90? X 100	PC	25	R\$ 3,39	R\$ 84,75	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
27	COTOVELO GALVANIZADO 90 X 3/4	PC	23	R\$ 6,21	R\$ 142,83	ampla participação	TUPY
28	COTOVELO GALVANIZADO 90 X 3/4	PC	7	R\$ 6,21	R\$ 43,47	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
29	COTOVELO SOLDA 90? X 110	PC	12	R\$ 58,99	R\$ 707,88	ampla participação	TIGRE
30	COTOVELO SOLDA 90? X 110	PC	3	R\$ 58,99	R\$ 176,97	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
31	COTOVELO SOLDA 90?X 20	PC	75	R\$ 0,23	R\$ 17,25	ampla participação	FORTLEV
32	COTOVELO SOLDA 90?X 20	PC	25	R\$ 0,23	R\$ 5,75	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
33	COTOVELO SOLDA 90?X 25	PC	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00	ampla participação	FORTLEV
34	COTOVELO SOLDA 90?X 25	PC	100	R\$ 0,37	R\$ 37,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
35	COTOVELO SOLDA 90? X 60	PC	23	R\$ 10,62	R\$ 244,26	ampla participação	FORTLEV
36	COTOVELO SOLDA 90? X 60	PC	7	R\$ 10,62	R\$ 74,34	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
37	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 100 MM	PC	15	R\$ 14,54	R\$ 218,10	ampla participação	FORTLEV
38	CURVA ESGOTO LONGA 90 X 100 MM	PC	5	R\$ 14,54	R\$ 72,70	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
39	CURVA ESGOTO LONGA 90? X 150	PC	15	R\$ 36,68	R\$ 550,20	ampla participação	TIGRE
40	CURVA ESGOTO LONGA 90? X 150	PC	5	R\$ 36,68	R\$ 183,40	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
45	CURVA LONGA SOLDA 90?X50	PC	15	R\$ 7,04	R\$ 105,60	ampla participação	FORTLEV

46	CURVA LONGA SOLDA 90°X50	PC	5	R\$ 7,04	R\$ 135,20	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
47	CURVA SOLDA 90° X 60	PC	15	R\$ 12,17	R\$ 182,55	ampla participação	FORTLEV
48	CURVA SOLDA 90° X 60	PC	5	R\$ 12,17	R\$ 60,85	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
49	CURVA SOLDA 90° X 75	PC	15	R\$ 19,68	R\$ 295,20	ampla participação	TIGRE
50	CURVA SOLDA 90° X 75	PC	5	R\$ 19,68	R\$ 98,40	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
51	CURVA SOLDA 90° X 85	PC	8	R\$ 27,99	R\$ 223,92	ampla participação	TIGRE
52	CURVA SOLDA 90° X 85	PC	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
53	CURVA LONGA SOLDA 85	PC	8	R\$ 27,99	R\$ 223,92	ampla participação	TIGRE
54	CURVA LONGA SOLDA 85	PC	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
55	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 M	CX	375	R\$ 2,81	R\$ 1.053,75	ampla participação	FIRLON
56	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 M	CX	125	R\$ 2,81	R\$ 351,25	Cota reservada para ME/EPP	FIRLON
57	LUVA CORRER P/ ROSCA 3/4	PC	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40	ampla participação	FORTLEV
58	LUVA CORRER P/ ROSCA 3/4	PC	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
59	LUVA SOLDA 110	PC	8	R\$ 20,62	R\$ 164,96	ampla participação	TIGRE
60	LUVA SOLDA 110	PC	2	R\$ 20,62	R\$ 41,24	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
61	LUVA ESGOTO 150	PC	23	R\$ 7,98	R\$ 183,54	ampla participação	FORTLEV
62	LUVA ESGOTO 150	PC	7	R\$ 7,98	R\$ 55,86	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
63	LUVA ESGOTO 200	PC	15	R\$ 18,98	R\$ 284,70	ampla participação	TIGRE
64	LUVA ESGOTO 200	PC	5	R\$ 18,98	R\$ 94,90	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
65	LUVA ESGOTO 250 MM	PC	12	R\$ 48,38	R\$ 580,56	ampla participação	FORTLEV
66	LUVA ESGOTO 250 MM	PC	3	R\$ 48,38	R\$ 145,14	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
67	LUVA ESGOTO CORRER 100	PC	75	R\$ 4,98	R\$ 373,50	ampla participação	TUPY
68	LUVA ESGOTO CORRER 100	PC	25	R\$ 4,98	R\$ 124,50	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
69	LUVA ESGOTO SIMPLES 100	PC	75	R\$ 2,38	R\$ 178,50	ampla participação	FORTLEV
70	LUVA ESGOTO SIMPLES 100	PC	25	R\$ 2,38	R\$ 59,50	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
71	LUVAS GALVANIZADAS 3/4	PC	225	R\$ 4,72	R\$ 1.062,00	ampla participação	TIGRE
72	LUVAS GALVANIZADAS 3/4	PC	75	R\$ 4,72	R\$ 354,00	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
73	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	PC	23	R\$ 8,09	R\$ 186,07	ampla participação	FORTLEV
74	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	PC	7	R\$ 8,09	R\$ 56,63	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
75	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	PC	15	R\$ 19,98	R\$ 299,70	ampla participação	TIGRE
76	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 200X150	PC	5	R\$ 19,98	R\$ 99,90	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
77	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 250X200	PC	12	R\$ 49,98	R\$ 599,76	ampla participação	TIGRE
78	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 250X200	PC	3	R\$ 49,98	R\$ 149,94	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE

79	LUVA PVC ROSCA 3/4	PC	225	R\$ 1,04	R\$ 234,00	ampla participação	FORTLEV
80	LUVA PVC ROSCA 3/4	PC	75	R\$ 1,04	R\$ 78,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
81	LUVA SOLDA 20	PC	75	R\$ 0,25	R\$ 18,75	ampla participação	FORTLEV
82	LUVA SOLDA 20	PC	25	R\$ 0,25	R\$ 6,25	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
83	LUVA SOLDA 25	PC	375	R\$ 0,40	R\$ 150,00	ampla participação	FORTLEV
84	LUVA SOLDA 25	PC	125	R\$ 0,40	R\$ 50,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
85	LUVA SOLDA 32	PC	150	R\$ 0,82	R\$ 123,00	ampla participação	FORTLEV
86	LUVA SOLDA 32	PC	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
87	LUVA SOLDA 50	PC	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00	ampla participação	FORTLEV
88	LUVA SOLDA 50	PC	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
89	LUVA SOLDA 60	PC	75	R\$ 3,49	R\$ 261,75	ampla participação	FORTLEV
90	LUVA SOLDA 60	PC	25	R\$ 3,49	R\$ 87,25	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
91	LUVA SOLDA 85	PC	19	R\$ 11,64	R\$ 221,16	ampla participação	TIGRE
92	LUVA SOLDA 85	PC	6	R\$ 11,64	R\$ 69,84	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
93	LUVA CORRER SOLDA TIGRE 20 MM	PC	75	R\$ 1,46	R\$ 109,50	ampla participação	FORTLEV
94	LUVA CORRER SOLDA TIGRE 20 MM	PC	25	R\$ 1,46	R\$ 36,50	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
95	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 25 MM	PC	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00	ampla participação	FORTLEV
96	LUVA DE CORRER P TUBO SOLDAVEL 25 MM	PC	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
97	LUVA SOLDA CORRER 32 MM	PC	75	R\$ 2,59	R\$ 194,25	ampla participação	FORTLEV
98	LUVA SOLDA CORRER 32 MM	PC	25	R\$ 2,59	R\$ 64,75	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
99	LUVA SOLDA CORRER 60	PC	75	R\$ 8,19	R\$ 614,25	ampla participação	FORTLEV
100	LUVA SOLDA CORRER 60	PC	25	R\$ 8,19	R\$ 204,75	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
103	LUVA SR 25 X 3/4	PC	375	R\$ 0,68	R\$ 255,00	ampla participação	FORTLEV
104	LUVA SR 25 X 3/4	PC	125	R\$ 0,68	R\$ 85,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
107	PASTA LUBRIFICANTE P/ PBA 160 GR CX COM 15	CX	23	R\$ 6,64	R\$ 70,08	ampla participação	VASELINA
108	PASTA LUBRIFICANTE P/ PBA 160 GR CX COM 15	CX	7	R\$ 6,64	R\$ 152,72	Cota reservada para ME/EPP	VASELINA
109	REGISTRO GAVETA BRUTO R.1502 2	PC	12	R\$ 142,66	R\$ 1.711,92	ampla participação	FORTLEV
110	REGISTRO GAVETA BRUTO R.1502 2	PC	3	R\$ 142,66	R\$ 427,98	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
111	SERRA ACO RAPIDO	UN	113	R\$ 8,49	R\$ 959,37	ampla participação	STARRET
112	SERRA ACO RAPIDO	UN	37	R\$ 8,49	R\$ 314,13	Cota reservada para ME/EPP	STARRET
113	TEE ESGOTO 100 X 100	PC	38	R\$ 6,78	R\$ 257,64	ampla participação	FORTLEV
114	TEE ESGOTO 100 X 100	PC	12	R\$ 6,78	R\$ 81,36	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
117	TEE SOLDA 25	PC	150	R\$ 0,58	R\$ 87,00	ampla participação	FORTLEV

118	TEE SOLDA 25	PC	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
119	TEE SOLDA 32	P	23	R\$ 1,68	R\$ 38,64	ampla participação	FORTLEV
120	TEE SOLDA 32	P	7	R\$ 1,68	R\$ 11,76	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
121	TEE SOLDA 60	P	23	R\$ 7,99	R\$ 183,77	ampla participação	FORTLEV
122	TEE SOLDA 60	P	7	R\$ 7,99	R\$ 55,93	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
125	TUBO ESGOTO 100	M	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00	ampla participação	FORTLEV
126	TUBO ESGOTO 100	M	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
127	TUBO ESGOTO 150 B V	M	270	R\$ 28,47	R\$ 7.686,90	ampla participação	FORTLEV
128	TUBO ESGOTO 150 B V	M	90	R\$ 28,47	R\$ 2.562,30	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
129	TUBO ESGOTO 200 BV	M	180	R\$ 49,14	R\$ 8.845,20	ampla participação	FORTLEV
130	TUBO ESGOTO 200 BV	M	60	R\$ 49,14	R\$ 2.948,40	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
131	TUBO ESGOTO 250	M	90	R\$ 54,29	R\$ 4.886,10	ampla participação	FORTLEV
132	TUBO ESGOTO 250	M	30	R\$ 54,29	R\$ 1.628,70	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
133	TUBO PEAD 20 MM X 2,3 AZUL	M	975	R\$ 3,49	R\$ 3.402,75	ampla participação	TIGRE
134	TUBO PEAD 20 MM X 2,3 AZUL	M	325	R\$ 3,49	R\$ 1.134,25	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
135	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 200 MM	M	7	R\$ 813,97	R\$ 5.697,79	ampla participação	TIGRE
136	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 200 MM	M	2	R\$ 813,97	R\$ 1.627,94	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
137	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 250MM	M	4	R\$ 1.090,97	R\$ 4.363,88	ampla participação	TIGRE
138	TUBO PVC COLETOR LISO JEI 250MM	M	1	R\$ 1.090,97	R\$ 1.090,97	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
139	TUBO SOLDA 20	M	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00	ampla participação	FORTLEV
140	TUBO SOLDA 20	M	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
141	TUBO SOLDA 25	M	435	R\$ 2,78	R\$ 1.209,30	ampla participação	FORTLEV
142	TUBO SOLDA 25	M	145	R\$ 2,78	R\$ 403,10	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
143	TUBO SOLDA 32	M	180	R\$ 4,45	R\$ 801,00	ampla participação	FORTLEV
144	TUBO SOLDA 32	M	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
145	TUBO SOLDA 50	M	225	R\$ 10,22	R\$ 2.299,50	ampla participação	FORTLEV
146	TUBO SOLDA 50	M	75	R\$ 10,22	R\$ 766,50	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
147	TUBO SOLDA 60	M	270	R\$ 13,13	R\$ 3.545,10	ampla participação	FORTLEV
148	TUBO SOLDA 60	M	90	R\$ 13,13	R\$ 1.181,70	Cota reservada para ME/EPP	FORTLEV
149	TUBO SOLDA 75	M	135	R\$ 20,94	R\$ 2.826,90	ampla participação	TIGRE
150	TUBO SOLDA 75	M	45	R\$ 20,94	R\$ 942,30	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
151	TUBO SOLDA 85	M	135	R\$ 26,48	R\$ 3.574,80	ampla participação	TIGRE
152	TUBO SOLDA 85	M	45	R\$ 26,48	R\$ 1.191,60	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE

153	VALVULA DE RETEN?AO ESGOTO 100 MM	PC	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00	ampla participação	TIGRE
154	VALVULA DE RETEN?AO ESGOTO 100 MM	PC	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
155	REGISTRO PEAD CABEÇA QUADRADA	PC	600	R\$ 6,71	R\$ 4.026,00	ampla participação	TIGRE
156	REGISTRO PEAD CABEÇA QUADRADA	PC	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
157	REGISTRO BROCA PEAD	PC	450	R\$ 14,94	R\$ 6.723,00	ampla participação	AMANCO
158	REGISTRO BROCA PEAD	PC	150	R\$ 14,94	R\$ 2.241,00	Cota reservada para ME/EPP	AMANCO
159	LUVA DUPLA COMPRESSÃO PEAD	PC	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50	ampla participação	TIGRE
160	LUVA DUPLA COMPRESSÃO PEAD	PC	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
161	REGISTRO DECA GAVETA 4"	PC	4	R\$ 959,99	R\$ 3.839,96	ampla participação	TUPY
162	REGISTRO DECA GAVETA 4"	PC	1	R\$ 959,99	R\$ 959,99	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
163	REGISTRO DECA GAVETA 3"	PC	4	R\$ 514,99	R\$ 2.059,96	ampla participação	TUPY
164	REGISTRO DECA GAVETA 3"	PC	1	R\$ 514,99	R\$ 514,99	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
165	REGISTRO DECA GAVETA 1.1/2" - 1502-112	PC	8	R\$ 124,99	R\$ 999,92	ampla participação	TUPY
166	REGISTRO DECA GAVETA 1.1/2" - 1502-112	PC	2	R\$ 124,99	R\$ 249,98	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
167	REGISTRO DECA GAVETA 1"	PC	4	R\$ 54,99	R\$ 219,96	ampla participação	TUPY
168	REGISTRO DECA GAVETA 1"	PC	1	R\$ 54,99	R\$ 54,99	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
169	REGISTRO PRESSAO 3/4	PC	23	R\$ 24,99	R\$ 574,77	ampla participação	TUPY
170	REGISTRO PRESSAO 3/4	PC	7	R\$ 24,99	R\$ 174,93	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
171	TUBO GALVANIZADO 3	M	90	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00	ampla participação	TUPY
172	TUBO GALVANIZADO 3	M	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
173	TUBO GALVANIZADO 2"	M	90	R\$ 105,00	R\$ 9.450,00	ampla participação	TUPY
174	TUBO GALVANIZADO 2"	M	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
175	TUBO GALVANIZADO 1	M	45	R\$ 58,32	R\$ 2.624,40	ampla participação	TUPY
176	TUBO GALVANIZADO 1	M	15	R\$ 58,32	R\$ 874,80	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
177	TUBO GALVANIZADO 3/4	M	45	R\$ 39,80	R\$ 1.791,00	ampla participação	TUPY
178	TUBO GALVANIZADO 3/4	M	15	R\$ 39,80	R\$ 597,00	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
179	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	45	R\$ 29,67	R\$ 1.335,15	ampla participação	TUPY
180	TUBO GALVANIZADO 1/2"	M	15	R\$ 29,67	R\$ 445,05	Cota reservada para ME/EPP	TUPY
181	LUVS DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	PC	23	R\$ 3,50	R\$ 80,50	ampla participação	TIGRE
182	LUVS DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP	PC	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50	Cota reservada para ME/EPP	TIGRE
				TOTAL:	R\$ 164.708,68		

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão – 04 S.A.A.E

Unidade Orçamentária: 04.01 – Entidades Autárquicas -S.A.A.E

Unidade Executora: 04.01.02 – Serviços de água

Funcional Programática: 17.512.0031.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água

Fonte Recurso – 01 Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Ficha 12

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos materiais e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

6.1 O prazo de entrega será de até 05 dias úteis contados da data de solicitação do Setor Competente.

6.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, na área urbana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao SAAE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo SAAE ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para o SAAE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Saae por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SAAE

8.1 São obrigações do SAAE:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, caso seja entregue de má qualidade, deverão ser substituídos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O SAAE fiscalizará a entrega dos produtos através do Sr. Ricardo da Silva Gonçalves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 - advertência;
- 11.2.2 - multa;
- 11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 11.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 11.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

12.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

12.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

12.2 - Por acordo entre as partes:

12.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

12.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

12.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

13.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

13.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

13.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

13.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

14.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir,

utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompéia-SP, 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DANIEL GALHARDO CORRADI
PEDRO CORRADI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHA
RG N°

TESTEMUNHA
RG N°.

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: PEDRO CORRADI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos para o SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia, 21 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 218.723.268-97

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 218.723.268-97

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 218.723.268-97

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pompeia

Rua Rodolfo Lara campos, 1026 - CEP: 17580-000 - Pompeia/SP
Fone: 3452-1202 - Fone/Fax: 3452-5155
CNPJ: 44.483.469/0001-02
saae@pompeia.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: DANIEL GALHARDO CORRADI

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 180.981.588-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 218.723.268-97

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALEXANDRE SANTIAGO DOMINGUES

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 218.723.268-97

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: RICARDO DA SILVA GONÇALVES

Cargo: RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO

CPF: 142.259.948-86

Assinatura: _____